



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

MENSAGEM Nº 243/2018-ALE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 1021/2018, que “Torna obrigatório aos hospitais da rede pública e privada, contratados ou conveniados com o Sistema Único de Saúde (SUS), a disponibilização de meios que permitam a presença de acompanhantes para parturientes quando internadas, e dá outras providências.”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 28 de agosto de 2018.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente – ALE/RO

RECEBIDO NA DITEL
Em 03/10/2018
Horas 12:16
Por: E. Lisângela



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1021/2018.

Torna obrigatório aos hospitais da rede pública e privada, contratados ou conveniados com o Sistema Único de Saúde (SUS), a disponibilização de meios que permitam a presença de acompanhantes para parturientes quando internadas, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º. Torna obrigatório aos hospitais da rede pública e privada, contratados ou conveniados com o Sistema Único de Saúde (SUS), a disponibilização de meios que permitam a presença de acompanhantes para parturientes, quando internadas.

Parágrafo único. Não poderá haver redução de leitos a disposição dos usuários deste sistema.

Art. 2º. Os acompanhantes terão direito a acomodação adequada e fornecimentos das principais refeições.

Art. 3º. Ficam excetuadas da obrigatoriedade definida nesta Lei, as internações em Unidade de Tratamento Intensivo, ou nas situações clínicas em que tecnicamente esteja contraindicada a presença de acompanhantes, o que deverá ser formalmente justificado pelo médico assistente.

Art. 4º. No caso de descumprimento da presente Lei aplicar-se-á multa de 1.000 (mil) UFIR-RO e, em caso de reincidência, a multa será dobrada e revertida em favor do Fundo Estadual de Defesa dos Direitos da Mulher.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 28 de agosto de 2018.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente – ALE/RO

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho/RO.
Cep.: 76.801-911 69 3216.2816 www.ale.ro.gov.br

